Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Norte, nomeio os seguintes coordenadores educativos designados por área de intervenção:

## Bragança:

Licenciada Fátima Maria da Silva Bartolomeu, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada 1, 2 de Torre D. Chama, Bragança.

#### Porto:

Licenciada Ana Flávia Guimarães Pacheco Sousa Pereira, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2, 3 Gomes Teixeira, Porto.

#### Douro Sul:

Licenciado Carlos Dinis Marques de Almeida, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária da Sé, Lamego. Licenciado Eduardo Costa Almeida, professor do quadro de zona pedagógica do Douro Sul.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Educação, Maria do Carmo Félix da Costa Seabra.

# Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

**Despacho n.º 2607/2005 (2.º série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Évora  3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	Classificação profissional — Valores
39 — Informática:	
Manuel António Pires Pintado Nélson Trindade Sousa Raquel Cristina Jesus Saraiva Sofia Helena Pacheco de Oliveira Santos	13,5 15,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

10 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

**Despacho n.º 2608/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

### Universidade Católica Portuguesa

	Classificação profissional
10 — EMRC:	Valores
Carlos Alberto da Silva Conceição Portas de Magalhães Paulo Estefânio da Costa Ramalhoto	13 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro

11 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

Despacho n.º 2609/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que con-cluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano de profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Católica Portuguesa Faculdade de Teologia	Classificação profissional
10 — EMRC:	Valores
Higino Manuel Esteves Fernandes	. 13

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

12 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

Despacho n.º 2610/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo e profissional a seguir indicados que concluíram com o aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Évora	Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	Valores
11.° A — 25:	
Dina Lopes da Rosa Silva	. 14,5
Universidade do Minho	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
10.° B — 24:	
José Alexandre de Queirós Vaz	. 13,7

#### Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

# 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.° — 17:

Susana Maria Marques da Silva Terra da Motta ......

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

Despacho n.º 2611/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano de profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1

do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade do Minho	Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	Valores
1.° – 11:	11
Rui Manuel Sá Queirós	. 11
4.º B — 16:	
Fernanda Manuela Azevedo de Oliveira	. 15,5
5.° — 17:	
Marisa Alexandra Cróccia Pinto de Carvalho	. 13,5
5.° — 17:	
Cristina Maria Fernandes Alves do Vale	. 12,5
7.° — 19:	
Armindo Vieira Martins	. 11,5
Escola Superior de Educação de Leiria	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
1.° — 11:	
Carla Sousinha Belo Nunes	. 15,5
9.° — 22:	
Maria Paula Mano da Glória Correia	. 11,5
10.° B — 24:	
Clara Maria Cardoso de Lima Marques	. 11,5
Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
8.° B — 21:	
Luísa Cristina dos Santos Neves Costa	. 15
7.° — 19:	
Clara Cristina Baleiras Monteiro Romano	. 14,5
A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de 2004.	e Setembro
13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, Diogo Sim	ões Pereira.
Despacho n.º 2612/2005 (2.ª série). — Em cumprimo posto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88 Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída despacho de hoje, no uso das competências próprias previstidiplomas, aos professores do ensino público a seguir indi	d, de 19 de 2000, de 6 de por meu as naqueles icados, que 2004, o 1.º ensados do
concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003- ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispo 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do I n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada p to-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:	
ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispo 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do I n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada p	
ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispo 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do I n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada p to-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:	oelo Decre-
ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispo 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do I n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada p to-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:  Escola Superior de Educação de Lisboa	classificação profissional
no da profissionalização em serviço, tendo ficado dispo- c.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do E c.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada po- co-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro: Escola Superior de Educação de Lisboa 2.º ciclo do ensino básico	Classificação profissional Valores

do Porto

2.º ciclo do ensino básico

#### Escola Superior de Educação do Porto

#### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

tónio Domingos Gonçalves da Rocha ..... 13

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

**Despacho n.º 2613/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do dissos no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de gosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu spacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles blomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que coniiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano profissionalização em serviço:

Escola Superior de Educação de Lisboa		
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	profissional  Valores	
Informática — 39:	valores	
Fernando Manuel Falcão Lopes	. 13,5	

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

**Despacho n.º 2614/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disso no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de gosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu spacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles plomas, aos professores do ensino particular, cooperativo e prosional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no o lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
7.° — 19:	
Sara Maria Rodrigues de Sá Gabriel Pedro	14,5

# Universidade do Minho

# 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

arco Zeferino da Silva Barbosa ..... 12.5

### Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

## 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.ºA — 15:

15

nia do Carmo Couceiro Marques ..... 14.8

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

**Despacho n.º 2615/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disso no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de gosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2000-2001, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1